



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: licitacaopmjacui@hotmail.com

PROJETO DE LEI nº 1.921 de 15 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a concessão de recomposição de perdas salariais aos servidores municipais.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes aprovam, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a recomposição de perdas salariais no percentual de 4.52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), referente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme demonstrado na tabela do IPCA anexa, sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, para vigorar a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário mínimo legal nacional de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos vigorados a partir da data base janeiro de 2021.

Jacuí/MG, 15 de janeiro de 2021.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

	
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº <u>1.921</u>	de <u>15/01/2021</u>
APROVADO por <u>08</u> votos a <u>0</u>	
Sala das Sessões <u>25</u> de <u>janeiro</u> de <u>2021</u>	

Recoberto em 22/01/2021
Ass: [Assinatura]

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

Mês - dezembro 2020

Variável - IPCA - Variação acumulada no ano (%)

Brasil, Região Metropolitana e Município

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	4,52	4,63	5,74	5,66	4,31	4,99	5,15	4,09	4,40	3,95	4,22	6,12	5,71	4,14	6,85	4,33	3,40
1.Alimentação e bebidas	14,09	15,77	16,14	13,66	14,04	16,32	18,35	12,51	12,98	13,04	14,38	19,88	18,77	15,73	16,72	15,39	10,78
1.1.Alimentação no domicílio	18,15	19,61	19,90	16,83	17,58	21,12	22,01	15,45	17,98	16,90	17,48	24,14	21,01	18,66	20,05	18,49	14,18
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	60,42	55,42	82,43	47,59	51,02	61,68	66,52	62,36	61,71	63,83	56,83	60,41	57,87	45,56	58,77	59,94	49,74
1101002.Arroz	76,01	71,28	82,74	70,12	74,24	79,93	78,39	70,28	82,63	74,13	67,78	67,96	61,07	66,71	75,31	79,09	72,14
1101051.Feijão - mulatinho	31,23	-	-	32,85	25,87	-	-	-	-	-	-	-	44,02	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	45,38	43,91	-	-	-	-	33,68	47,00	-	51,68	40,61	-	-	-	-	-	48,51
1101053.Feijão - macáçar (fradinho)	68,08	-	81,44	28,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	16,23	15,63	-	23,05	12,52	19,01	-	-	16,76	-	-	26,58	25,14	17,79	-4,45	12,59	7,52
1101079.Milho (em grão)	13,56	-	-	-	-	-	-	-	-	13,13	16,29	-	-	-	-	-	7,24
1102.Farinhas, féculas e massas	7,29	14,03	4,10	4,16	6,16	7,31	11,00	2,22	8,68	5,95	9,02	8,72	16,41	7,60	8,81	0,53	2,60
1102001.Farinha de arroz	5,93	-	-	5,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102006.Macarrão	2,29	15,26	-2,34	-10,22	4,01	2,28	7,46	-2,95	8,62	2,63	0,04	6,29	4,12	-0,42	2,69	-9,27	-5,44
1102008.Fubá de milho	10,78	-	8,36	9,49	-	-	-	-	-	-	-	-	17,50	11,25	-	-	-
1102010.Flocos de milho	2,60	-	-	5,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-7,99	1,95	-	-	2,58
1102012.Farinha de trigo	14,96	-	-	-	14,23	10,62	26,25	-	9,31	14,10	25,64	-	-	-	11,28	12,69	-